



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2024

COMPRASGOV: Nº 90255/2024

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 publicada em 18/06/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE - SERP**, conforme processo E-DOCS nº **2024-KB2WQ** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para através do **GEAF/NEGEP/SERP atender a demanda dos Municípios do Estado do Espírito Santo.**

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE -SERP**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2 A licitação será realizada por item.
- 1.3 Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador
- 1.4 Valor Total da Contratação: **R\$ 3.312.421,71 (Três milhões trezentos e doze mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e um centavos)**, máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
- 1.5 O modo de disputa será o **aberto / fechado**.
- 1.6 Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.
- 1.7 Data e horário da sessão pública: **29 de agosto de 2024 às 09h**.
- 1.8 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio de cada município partícipe, Unidades Gestoras Executoras, para o exercício de 2024, conforme Anexo I – Termo de Referência – Relatório das Dotações Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.6.4 empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

(<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

11.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.1.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para o item em que participou o licitante;

12.1.2 impedimento de licitar e contratar; e

12.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais" ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I-A - Documentos de Habilitação

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelos do edital

ANEXO II – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO II – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO "A" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "B" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 09 de agosto de 2024

RAFAEL FREITAS DE ARAUJO

Agente de Contratação / Pregoeiro (a) CPL SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Aquisição de produtos para saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP (Sistema Estadual de Registro de Preço).
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico - Registro de Preços , conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.
Estimativa de custos global:	R\$ 3.312.421,71 (Três milhões trezentos e doze mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e um centavo)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.
Informação Orçamentária:	Ver em Anexo "C" - <i>Relatório de despesa orçamentária</i>
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de produtos para saúde dos Municípios participantes do SERP.
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	20 (vinte) dias , contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:	
Milena Lopes Francisco Bittencourt – Chefe de Núcleo Especial– SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147- milenabittencourt@saude.es.gov.br – (27) 3636-8412.	
Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 4443888 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.	
Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.00 – 07/06/2024
Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Gestor de ata: Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 4443888 geaf.serp@saude.es.gov.br – (27) 3636-8359.

Gestor e Fiscal de contrato:

Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Modo de Disputa	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento	Menor Preço
Forma de Adjudicação	Por item
Encaminhamento de Amostra	SIM
Será permitido a Adesão	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO

2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar constante no apêndice deste Termo de Referência.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de produtos para saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A abertura de ata de registro de preços visa atender aos pacientes da Rede Municipal de Saúde e demais órgãos participantes, com o objetivo de manter os estoques de produtos para saúde e garantir os tratamentos necessários, em atendimento ao preconizado pela Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica - NEGEP

Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de produtos para saúde no Estado do Espírito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/07 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP), com as seguintes características e/ou benefícios. Em 2023 o SERP realiza a sua 15ª edição contemplando uma lista de 364 itens contendo os medicamentos, insumos e produtos para saúde em comum na REMUME dos municípios do Estado do Espírito Santo para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS)/Farmácia Básica e Unidades de Pronto-Atendimento (UPA/PA) Municipais. Dessa forma, os produtos para saúde que compõem o presente processo de compra integram a Lista de produtos para saúde padronizados pela Comissão Estadual de Padronização de Materiais e Medicamentos (CEPMM) contemplados na 15ª edição do SERP para atender à demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes desta edição.

Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3ª, alínea “d”, publicada em 22/02/2024 “aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes”

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE

6.1 Aquisição de produtos para saúde consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do SERP consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no *Anexo I - Relatório de Programações requisitadas*.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.5 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PARTÍCIPIES SERP MUNICÍPIOS	QUANTITATIV O TOTAL
01	49708	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO; PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO: A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA; ADERENCIA: PERFEITA ADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoesCONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	ANEXO I	219620
02	263811	484751	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO , CONTINUO SEM PICOTES PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, NAO ESTERIL, ELASTICO, FLEXIVEL, COM BOA ADERENCIA A PELE, COM ADESIVO ACRILICO, HIDROREPELENTE E HIPOALERGENICO. LIVRE DE LATEX, SEM MOLDURA, COM BORDA DE SEGURANCA E, QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE AS CONFORMACOES ANATOMICAS DO CORPO HUMANO. FILME DE FACIL RETIRADA E POR INTEIRO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICoes DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes. LEGISLACAO DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM TREINAMENTO DE UTILIZACAO PARA TODOS OS PLANTOES. TAMANHO: 15 CM X 10 M; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	ANEXO I	13002



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

6.6 Justificativa de Quantitativo do SERP municípios

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da Sustentabilidade

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.

7.2 Da exigência de amostra:

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

7.2.2.1 ESPARADRAPO 10X4,5 CM – 5 UNIDADES

7.2.2.2 FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL TIPO ROLO – 4 UNIDADES

7.2.3 As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2025 - Bento Ferreira - Vitória - ES CEP: 29.125-626 - Telefone: (27) 3636-8359, no prédio da Gerência da Assistência Farmacêutica, setor NEGEP (aos cuidados de Vanessa Telles - farmacêutica), no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a convocação feita pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7.2.6.1 Conformidade com a proposta detalhada/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

7.2.6.2 Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

7.2.6.3 Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina;

7.2.6.4 Durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico que se destina;

7.2.6.5 Manuseio: será observado se o produto possui fácil manuseio durante a aplicação da técnica e se ocorre comprometimento na abertura da embalagem, defeito de fabricação;

7.2.6.6 Acabamento: será observada a qualidade do acabamento do produto;

7.2.6.7 Validade visível: será observado se o prazo de validade é visível e se está no idioma português

7.2.6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.6.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.6.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (SETE) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.2.6.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3 Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Da garantia de execução:

Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.5 Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

7.6 Matriz de alocação de riscos

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se

referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida

8 DA EXECUÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.1 Das condições e do prazo de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do produto para saúde deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto para saúde entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

8.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do produto para saúde, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art.16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.

8.1.6 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.

8.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.

8.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.

8.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

8.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

8.2 Do local de entrega

8.2.1 Em relação aos locais de entrega, verificar relatório dos órgãos participantes em Anexo "B" – Relatório de endereço de entrega.

8.3 Da validade do Objeto

8.3.1 Os produtos para saúde deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos produtos.

8.3.2 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

9 GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item **9.1.4**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10.2 Nota Fiscal

10.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1.1 o prazo de validade;

10.2.1.2 a data de emissão;

10.2.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.2.1.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.2.1.5 o valor a pagar; e

10.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

10.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

10.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

10.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

10.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

10.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

10.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

10.4 - Do Prazo de Pagamento

10.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

10.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

vencimento da obrigação.

10.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

10.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.5 Da Forma de Pagamento

10.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6 - Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

10.6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 7.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

11.2 Da Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

11.3 Das Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.312.421,71 (Três milhões trezentos e doze mil quatrocentos e vinte um reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	49708	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO; PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO: A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA; ADERENCIA: PERFEITA ADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA;	UNIDADE	219620	9,2653	2.034.845.19



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOESCONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE				
02	263811	484751	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, NAO ESTERIL, ELASTICO, FLEXIVEL, COM BOA ADERENCIA A PELE, COM ADESIVO ACRILICO, HIDROREPELENTE E HIPOALERGENICO. LIVRE DE LATEX, SEM MOLDURA, COM BORDA DE SEGURANCA E, QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE AS CONFORMACOES ANATOMICAS DO CORPO HUMANO. FILME DE FACIL RETIRADA E POR INTEIRO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES. LEGISLACAO DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM TREINAMENTO DE UTILIZACAO PARA TODOS OS PLANTOES. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	13002	98,26	1.277.576,52

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

13.2 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação:

13.2.1 Gestão/Unidade

13.2.2 Fonte de Recursos

13.2.3 Programa de Trabalho

13.2.4 Elemento de Despesa

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

orçamentária descrita em Anexo III.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

d.1.1) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1 As sanções previstas nas alíneas "**a**", "**b**" e "**c**" do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.4.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem **14.2** será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.12 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E PRORROGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

15.1 O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, portanto, tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

16 GESTÃO DA ATA

16.1 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.2 Após a assinatura da Ata, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3 - A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do instrumento contratual, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Estaduais: 5354-R/2021 e 5.545-R/2021, e demais condições previstas para a contratação.

17 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

correspondente aos danos sofridos;

18.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.1.8 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

18.1.9 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

18.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

18.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.1.13 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

18.1.14 Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

quando for o caso.

18.1.15 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

19 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles

Farmacêutica

Autora do Termo de Referência

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein

Chefe de Núcleo do NEGEP

Maria José Sartório

Gerente da Assistência Farmacêutica

Vitória, 06 de maio de 2024



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A"

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO

Item: 01

PROCESSO: 2024-KB2WQ

EDIÇÃO: SERP XV – PRODUTOS PARA SAÚDE

Produtos para saúde	Município	Quantidade
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Água Doce do Norte	500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Águia Branca	1000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Alfredo Chaves	1000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Alto Rio Novo	5000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Aracruz	15000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Baixo Guandu	5000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Barra de São Francisco	2000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Boa Esperança	730
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Bom Jesus do Norte	500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Cachoeiro de Itapemirim	24000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Cariacica	5000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Castelo	5000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Colatina	7000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Conceição do Castelo	800
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Domingos Martins	200
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Fundão	30000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Governador Lindenberg	100
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Guarapari	3000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Irupi	300
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Itapemirim	4000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Itarana	500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Iúna	300
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Jaguaré	2000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Jerônimo Monteiro	200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Laranja da Terra	500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Linhares	10000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Mantenópolis	2500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Marechal Floriano	1200
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Montanha	20000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Muniz Freire	100
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Muqui	2880
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Pedro Canário	1000

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Piúma	2000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Presidente Kennedy	5000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Rio Bananal	800
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Rio Novo do Sul	500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Santa Leopoldina	1500



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Santa Maria de Jetibá	1200
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	São Domingos do Norte	360
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	São Roque do Canaã	1500
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Serra	13000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Sooretama	8000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Vargem Alta	3000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Venda Nova do Imigrante	50
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Viana	10000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Vila Pavão	400
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Vila Valério	1000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Vila Velha	10000
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO , DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM	Vitória	10000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A"

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO

Item: 02

Processo: 2024-KB2WQ

EDIÇÃO: SERP XV - PRODUTOS PARA SAÚDE

Produtos para saúde	Município	Quantidade
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Marechal Floriano	1200
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Mimoso do Sul	500
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Montanha	500
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Muqui	72
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Pedro Canário	200
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Piúma	500
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Presidente Kennedy	100
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Rio Bananal	10
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Rio Novo do Sul	100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Santa Maria de Jetibá	50
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Serra	300
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Sooretama	10
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Vargem Alta	50
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Vila Pavão	10
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO , TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M	Vila Velha	800



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "B"

RELATÓRIO DE ENDEREÇO DAS ENTREGAS

ITEM: 2024-KB2WQ

EDIÇÃO: SERP XV - PRODUTOS PARA SAÚDE

Nº	MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DONORTE	RUA JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA	RUA PAULINO MASSUCATTI, Nº 330, CENTRO, 29795-000
03	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDOCHAVES	RUA CAIS COSTA PINTO, Nº 268, CENTRO, 29240-000
04	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	RUA ABÍLIO MARCIANO CHRISTO, Nº 175, SANTABÁRBARA, 29760-000
05	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELAVISTA, 29192-030
06	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 125, CENTRO, 29730-000
07	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃOFRANCISCO	RUA VEREADOR TITO VALDEMAR VIEIRA, Nº 169, BAMBÉ, 29800-000
08	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000
09	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DONORTE	PRAÇA ASTOLFO LOBO, Nº 185, CENTRO, 29460-000
010	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	RUA 25 DE MARÇO, Nº 73/79, CENTRO, 29300-100



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

011	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712
012	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, Nº 103, SANTOANDREZINHO,, 29360-000
013	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	AVENIDA BRASIL, Nº 216, LACÊ, 29703-032
014	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	RUA JOSE OLIVEIRA DE SOUZA, Nº 300, PEDRORIGO, 29370-000
015	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	RUA DOS MANACÁS, Nº 50, JARDIM CAMPESTRE, 29260-000
016	PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	AVENIDA CÉSAR PEGORETTI, Nº S/N, OZÉIAS, 29185-000
017	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	RUA ALVINO PAULO PEREIRA, Nº 430, NOVOBRASIL, 29724-980
018	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600
019	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	RUA JOÃO COSTA, Nº 570, JOÃO TOMAZ, 29398-000
020	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	AVENIDA GOVERNADOR CHRISTIANO DIAS LOPESFILHO, Nº S/N, DOUTOR GILBERTO MACHADO, 29303-320
021	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000
022	PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA, Nº 72, QUILOMBO, 29390-000
023	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	RUA JOANA MUCHILIN SCABELO, Nº 933, CENTRO, 29950-000
024	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	AV. DR. JOSÉ FARAH, Nº 08, CENTRO, 29550-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

025	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	AV: GERMADO STABENOW, Nº S/N, CENTRO, 29615-000
026	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	RUA CARIACICA, Nº 221, JOSÉ RODRIGUES MACIEL, 29902-520
027	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000
028	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	RODOVIA ES 146 à KM 01, Nº S/N, SANTA MARIA, 29255-000
029	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, CENTRO, 29400-000
030	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMAMARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000
031	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	RUA CÔNEGO JOSÉ BAZZARELLA, Nº 145, CENTRO, 29380-000
032	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	RUA CORONEL MATEUS PAIVA, Nº 110, CENTRO, 29480-000
033	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁRIO PEDRO	AV. DEODATO VITAL DOS ANJOES, Nº S/N, NOVO HORIZONTE, 29970-000
034	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	AV. BEIRA RIO, Nº 185, Nº 185, ACAIACA, 29285- 000
035	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	AV. ORESTES BAIENSE, Nº S/N, CENTRO, 29350-000
036	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 500, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000
037	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	RUA CORONEL JOAQUIM ALVES, Nº S/Nº, CENTRO, 29290-000
038	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	AV. PREFEITO HÉLIO ROCHA, Nº 1089, CENTRO, 29640-000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

039	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAMARIA DE JETIBÁ	RUA FLORIANO BERGER, Nº 294, CENTRO, 29645-000
040	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃODOMINGOS DO NORTE	TRAVESSA VALERIANO PAGANI, S/N- CENTRO., NºS/N, CENTRO, 29745-000
041	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃOROQUE DO CANAÃ	RUA OLÍVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000
042	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO, Nº 5416, PORTAL DE JACARAÍPE, 29173-795
043	PREFEITURA MUNICIPAL DESOORETAMA	RUA VITÓRIO BÓBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-970
044	PREFEITURA MUNICIPAL DEVARGEM ALTA	AV. TUFFY DAVID, Nº 97, CENTRO, 29295-000
045	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDANOVA DO IMIGRANTE	RUA DA DIVISA, Nº 19, VILA BETANIA, 29375-000
046	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	RUA ASPAZIA VAREJÃO DIAS, Nº S/N, CENTRO, 29130-013
047	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000
048	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	RUA BENEDITO ALVES SOARES, Nº 565, SANTARITA, 29785-000

049	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	RODOVIA DARLY SANTOS, KM 2,5, RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29103-300
050	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	AVENIDA JOÃO PALÁCIO, Nº 503, EURICO SALLES, 29160-161



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "C"

RELATÓRIO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PROCESSO: 2024-KB2WQ

EDIÇÃO: SERP XV – PRODUTOS PARA SAÚDE

MUNICÍPIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE	070002.1030100232.049	33903000000	15000015 / 16210000 / 16000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA	1030200342055	33903200000	1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES	120005.10303000182.127	33903000000	1500000 / 1600000 / 162100000
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO	016000016003.1012200232.027 / 016000016003.1030101432.153	339030000000	1211, 1213, 1214, 1290
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ	1141 / 1155	3.3.90.30.00	1.600.0000.0000 / 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU	040 / 001 / 2.105	339030000000	15000015000 / 160000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO	260001.1030100402.069	33903200000	160200000001 / 150000150001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	008001.1030100252.053	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE	000007	070001.1012200262.066- manutenção das atividades do fundo municipal de saúde	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	0000745 / 0000746 / 0000752 / 0000753 /0000754	33903009000 / 33903299000	150000150000 / 160000004001 / 162100003001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA	1547 (Atenção Básica) / 1551 (Atenção Especializada)	3.3.90.30 (Atenção Básica) / 3.3.90.30 (Atenção Especializada)	1.500.0015.1002 / 1.600.0000.0003 (Atenção Básica) / 1.500.0015.1002/1.600.0 000.0006 (Atenção Especializada)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	016001.1030100702.241	33903200	15000015 / 1600
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	130002.1030100202.104	33903000000	160000000002
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	0033	3.3.90.30.00000	16000000000, 150000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	1000021030100282192.	339030.	150000150000/ 160000000001/ 260000000001
PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO	007100.1030100432.093/ 007100.1030200442.094	33903000000	1150000150000/ 160000000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	006007.1030100082.042	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI	399	3.3.90.30.09	1.500.0015.0000/ 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI	080.081.10.301.0037.2002	339030	15000015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM	009014.103010602.075	33903000000 - 33903200000	1500 – 1600 – 1621 - 1704
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA	060005.1030100082.035	33903200000	150000150000/1621000 00000/160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA	110.001.10.301.0012.2061	33903000	150000150000 / 160000001000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ	1030100132.035	3.3.90.32.00000	150000150000 / 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO	Ficha 10	3.3.90.30	1.500.0015
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA	121121.1030100382.221 / 121121.1030100382.162	33903000000 / 33903200000 /	150000150000 / 50000150000 / 160000000000 / 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	0801	3.3.90.30	150000150000 / 160000000000 / 162100000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS	008018.10302.00562.108	3390300000	160000000000 / 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO	168 / 190 / 249 / 250 / 267	33903000000 / 33903200000	168 / 190 / 249 / 250 / 267
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL	080002.1030100112.047	33903000000	160000000000 / 260000000000 / 162100000000 / 150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA	08002.339030.2030100132.051	339030	150015 / 1660
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE	100002.1030100262.174	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI	005004.1030100172.092	33903000000	160000000000 / 0000051
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO	01, 17	33903000000	170700000000 / 160200000000 / 150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA	000008001.1030300192.063 / 000008001.1030300192.064 / 000008001.1030300192..059	339030 / 339032	150000150000 / 160000000000 / 160200000000 / 162100000000 / 165900000000 / 170400000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY	024004103030252027 / 24004103030252150	33903000000 / 33903200000	150000150000 / 160000000000 /



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			163500000000
REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL	0700011030300172231	33903200000	150000150000/ 160000000000/ 160200000000/ 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL	1205.103.0200032.084.33903200000.15 0000150000 / 1205.103.0200032.084.33903200000.16 0000000000 / 1205.103.0200032.084.33903200000.16 0300000000 / 1205.103.0200032.084.33903200000.16 2100000000	33903200000	150000150000 – 160000000000 – 160300000000 - 162100000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA	010000010002.1030111262.144	30903200000	1211, 1213, 1214,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	015001.1030300472.075 / 015001.1030300472.076 / 015001.1030300472.079.	33903200000	150000150000 / 160000000000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE	008010.1030300162.071	33903200000	1211/1213/1214
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	1515.1030100082.036 / 1515.1030200082.038	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA	1745 / 1746 / 1747	3.3.90.30.36	1.500.0015.1002 / 1.600.0000.0000
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA	000005001.1030200382.116	33903000000	150000150000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	080100.1030100132.032	: 33903000000	1500001150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	006003.1030100132.041	33903000000.	150000150000 / 250000000000 / 160000000000 / 260000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	005001.1030200212.053 / 005001.1030100212.050 / 005001.1030500952.058	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO	160088.1030100232.131 / 160088.1030100312.151	339030000000 /	150000150000 / 160200000000 / 162100000000 / 170400000000 / 160000000001 / 160000000002 / 160000009999 / 160200000000 / 162100000000 / 163100000001 / 163200000001 /



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			165900000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO	300100.1030231052.098	33903000000	150000150000 / 160000000000
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA	10.301.0008.1.036 / 10.302.0008.1.042	3.3.90.30.36	1.600.0000.0000 / 1.500.0015.1002
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA	10.301.00003.2027 / 10.302.003.2027	3.390.30.36	1.500.0015.1002 / 1.600.0055.0000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

- 1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

- 1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
 - 1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
 - 1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
 - 1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.3.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 1.3.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.3.8 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.3.9 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).
- 1.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

- 1.4.1 - **Atestado de Capacidade Técnica** - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.
- 1.4.2 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 1.4.3 - **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 1.4.4 - **Autorização Especial** - Quando se tratar de PRODUTOS PARA SAÚDE constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e Produto para saúde sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

- 1.4.5 - **Certificados de Registro do PRODUTOS PARA SAÚDE**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do PRODUTOS PARA SAÚDE.

1.4.5.1- Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.5.2 - No caso de PRODUTO PARA SAÚDE DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

1.4.5.3 - O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

- 1.4.6 - Para os Produto para saúde especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm. Envolvidas:	SSAS/GEAF		
Responsáveis:	Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein		
Data de Elab./ Atual.	07/06/2024	Versão:	3

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de Produto para saúde, insumos e produtos para saúde para atendimento aos órgãos municipais participantes das atas de registro de preço, em atendimento ao preconizado pela *Decreto nº 5182-R*, de 25/07/2022, que definiu as atribuições do Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica – NEGEP/GEAF, a qual se faz necessário para viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos produtos para saúde e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.

1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do NEGEP, com objetivo de atender a demanda planejada pelos órgãos participantes.

1.3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por produtos para saúde de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.4. Considerando o disposto no Convênio ICMS 26/03 que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operação ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta. Informamos que em virtude da diferença tributária incidente nas operações de Municípios e Estados, o SERP irá realizar a aquisição dos itens separadamente para municípios e unidades hospitalares.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme Decreto 5353-R, de 28 de março de 2023 a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP e a Secretaria de Estado de Governo - SEG editarão, conjuntamente, normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do Planejamento de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os produtos para saúde constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).

3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.4. Especificações técnicas;

3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.6. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.7. Prazo de validade da proposta;

3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:

3.11. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, medicamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

3.12. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.13. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

3.14. Certificados de Registro do produto para saúde, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto para saúde. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

3.14.1.O proponente que cotar produtos para saúde isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

aquisição do produto para saúde com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos órgãos participantes.

4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade dos municípios, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.

4.3 O SERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa), local de entrega do medicamento e insumos e inserir o Termo de Adesão assinado pelo Prefeito Municipal.

- O Termo de adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde;
- Somente após a realização da adesão no sistema, fica disponível para que o usuário realize a Programação anual produtos para saúde, que deverá ser realizada pelo farmacêutico ou outro responsável do município no sistema;
- A programação é realizada pelos Municípios, por um farmacêutico ou outro responsável, e o quantitativo informado para cada item corresponde ao consumo anual. Informa-se que o quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado;
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.

4.4 Memória de cálculo: quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado

4.5 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em produtos para saúde.

5.2. Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos produtos para saúde a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de produtos para saúde no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIGA (Sistema Integrado de Gestão Administrativa) do Governo do Estado do Espírito Santo.

5.3. Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.

5.4. Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:

5.5. Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.6. Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos produtos para saúde elencados no processo.

5.7. Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.

5.8. Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os produtos para saúde presentes neste documento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R\$3.200.433,08 (Três milhões duzentos mil quatrocentos e trinta e três reais e oito centavos).**

Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme Programação no Sistema OnbaseSERP.

6.1.1 -Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado na última Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado abaixo:

Descrição/especificação	Nº Processo	Preço Unitário
ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO; PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO: A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA; ADERENCIA: PERFEITA ADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSÃO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM; APRESENTAÇÃO: ROLO, COM TAMPA DE PROTEÇÃO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	2022-HLCWH	8,65
FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENÇÃO DE ULCERAS POR PRESSÃO COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEAVEL A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, NÃO ESTERIL, ELÁSTICO, FLEXÍVEL, COM BOA ADERÊNCIA A PELE, COM ADESIVO ACRÍLICO, HIDROREPELENTE E HIPOALERGÊNICO. LIVRE DE LATEX, SEM MOLDURA, COM BORDA DE SEGURANÇA E, QUE SE	2022-HLCWH	100,04



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ADAPTE PERFEITAMENTE AS CONFORMACOES ANATOMICAS DO CORPO HUMANO. FILME DE FACIL RETIRADA E POR INTEIRO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES. LEGISLACAO DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM TREINAMENTO DE UTILIZACAO PARA TODOS OS PLANTOES. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.		
--	--	--

ITEM	CÓD. SIGA	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	49708	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO; PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO: A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA; ADERENCIA: PERFEITA ADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOESCONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	219620	8,65	1.899.713,00
02	263811	484751	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, NAO ESTERIL, ELASTICO, FLEXIVEL, COM BOA ADERENCIA A PELE, COM ADESIVO ACRILICO, HIDROREPELENTE E HIPOALERGENICO. LIVRE DE LATEX, SEM MOLDURA, COM BORDA DE SEGURANCA E, QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE AS CONFORMACOES ANATOMICAS DO CORPO HUMANO. FILME DE FACIL RETIRADA E POR INTEIRO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICOOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES. LEGISLACAO DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM TREINAMENTO DE UTILIZACAO PARA TODOS OS PLANTOES. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNIDADE	13002	100,04	1.300.720,08



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A Relação estadual de produtos para saúde é adaptada ao perfil de consumo das unidades hospitalares da Rede Estadual sendo a Comissão Estadual de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPMM) responsável pela atualização periódica do elenco de produtos para saúde sendo tal seleção baseada em evidências científicas disponíveis, considerando o seu consumo e uso racional. Assim, a aquisição de produtos para saúde em atendimento à Rede Estadual de Saúde são baseados no consumo com a finalidade de manter o serviço ofertado necessário, sem interrupção, aos usuários do SUS de toda a rede hospitalar estadual, sendo competência do Estado a aquisição já o armazenamento e distribuição, serão de competência das unidades hospitalares participantes e fornecedores vencedores do certame respectivamente.

Considerando que o financiamento e execução dos produtos para saúde disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é no âmbito estadual, sendo que a aquisição de produtos de saúde da esfera municipal é de responsabilidade do município. Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de produtos para saúde a serem adquiridos, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos produtos de saúde e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2 - Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de produtos para saúde no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Sistema Estadual de Registro de Preços (SERP). Dessa forma, os produtos para saúde que compõem o presente processo de compra integram a Lista de produtos para saúde contemplados na 15ª edição do SERP para atender EDITAL 255/2024 RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

a demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes, e por isso a aquisição tem caráter contínuo e permanente.

7.3-Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.

7.4 - Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.

7.4 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.

7.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.6 - A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que " O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço"

7.7 - Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que "a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021".

7.8 - Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.

7.9 - Cada Órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

8.2. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de produtos para saúde e insumos imprescindíveis para atendimento dos órgãos participantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não é necessário para esta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.

12.2. Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta,
EDITAL 255/2024 RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.

12.3 - Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

12.4 - A empresa deverá estar de acordo com DECRETO Nº 2830-R, DE 19 DE AGOSTO DE 2011, que dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.

13.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Vitória, 06 de maio de 2024.

Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles – NEGEP/GEAF

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein – NEGEP/GEAF

Maria Sartório - Gerência de Assistência Farmacêutica – GEAF/SSA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Especificação do Objeto		
Probabilidade:	() Pouco Muito	(X) Provável ()
Impacto:	() Baixo Alto	() Médio (X)
Fase Impactada:	() Fase Interna Contrato	() Fase Externa (X) Gestão do
Id	Dano	
1.	Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.	Chefe do NEGEP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.	Chefia do NEGEP

RISCO 2		
Descrição: Estimativa de Preços Inadequados		
Probabilidade:	() Pouco Muito	(X) Provável ()
Impacto:	() Baixo Alto	() Médio (X)
Fase Impactada:	() Fase Interna do Contrato	(X) Fase Externa () Gestão
Id	Dano	
1.	Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023	NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

1.	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.	NEGEP
----	--	-------

RISCO 3		
Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada		
Probabilidade:	() Pouco Muito	(X) Provável ()
Impacto:	() Baixo Alto	() Médio (X)
Fase Impactada:	() Fase Interna do Contrato	(X) Fase Externa () Gestão
Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.	NEGEP e NECL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Repetir a licitação.	NECL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº 255/2024

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura
EDITAL 255/2024 RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

**ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____
Pregão nº **255/2024**
Processo nº **2024-KB2WQ**
ID CidadES nº **2024.500E0500019.02.0247**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão)..... (*nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP**, sob nº. **255/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **BEM DE CONSUMO – PRODUTOS PARA SAÚDE-SERP**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **255/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MÁX	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01	49708	446603	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL; MATERIAL: TECIDO FIOS DE ALGODAO; PROPRIEDADES FISICAS: HIPOALERGICO; ADESIVO: A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA; ADERENCIA: PERFEITA ADERENCIA COM BOA RASGADURA; COR: BRANCA; DIMENSAO: LARGURA 10 X COMPRIMENTO 450 CM; APRESENTACAO: ROLO, COM TAMPA DE PROTECAO; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, NUMERO LOTE/SERIE, CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUCOES CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	219620		
02	263811	484751	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TIPO ROLO PARA PREVENCAO DE ULCERAS POR PRESSAO COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, NAO ESTERIL, ELASTICO, FLEXIVEL, COM BOA ADERENCIA A PELE, COM	UNIDADE	13002		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

			ADESIVO ACRILICO, HIDROREPELENTE E HIPOALERGENICO. LIVRE DE LATEX, SEM MOLDURA, COM BORDA DE SEGURANCA E, QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE AS CONFORMACOES ANATOMICAS DO CORPO HUMANO. FILME DE FACIL RETIRADA E POR INTEIRO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO MATERIAL, DADOS FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDICAOES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUcoes. LEGISLACAO DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. COM TREINAMENTO DE UTILIZACAO PARA TODOS OS PLANTOES. TAMANHO APROXIMADO: 15 CM X 10 M; PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo "A"** desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

3.2. São os municípios participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. Identificação da ARP de interesse;
 - 4.1.2. Indicação dos itens e respectivas quantidades;
 - 4.1.3. Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
 - 4.1.4. Dados de contato do requerente;
 - 4.1.5. Assinatura e identificação do subscritor; e
 - 4.1.6. Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 Dos limites para as adesões

- 4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.5.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **4.5.1**.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (hum) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.1** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (hum) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item **5.8** deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7**, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

5.12.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

EDITAL 255/2024 RSC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e disponibilizada aos municípios ES.**

Local, ____ de _____ de _____.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
 Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

Nome do Órgão Gerenciador
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação

Nome da Contratada
 Representante (nome completo)
 Documento de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante

3º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante

4º Colocado: <razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

ANEXO "B" - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref.: **Pregão nº 255/2024**

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 255/2024**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2024-KB2WQ**.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5806/3347-5749/3347-5756/3347-5746/3347-5745

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio de cada município partícipe, Unidades Gestoras Executoras, para o exercício de 2024, conforme Anexo "C" – Termo de Referência – Relatório das Dotações Orçamentárias.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2024.

Órgão